



## Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023 Fundo Municipal de Assistência Social

### 1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, a Lei Municipal nº 78/2005 e ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA apresenta o Relatório e Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

### 2. Recitas do Fundo Municipal de Assistência Social

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$32.901.745,47 (trinta e dois milhões e novecentos e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou em R\$109.269.035,23 (cento e nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL												
I QUADRIMESTRE				II QUADRIMESTRE				III QUADRIMESTRE				
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
R\$ 10.312.394,74	R\$ 8.294.957,24	R\$ 7.361.986,38	R\$ 6.932.407,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total no Quadrimestre da RCL			R\$ 32.901.745,47	Total no Quadrimestre da RCL			R\$ -	Total no Quadrimestre da RCL			R\$ -	
Total da RCL no atual Exercício			R\$ 32.901.745,47									
RCL TOTAL (últimos 12 meses)			R\$ 109.269.035,23									

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 2º Bimestre de 2023.

O total de Transferências Correntes realizadas no presente Quadrimestre foi de R\$29.931.727,76 (vinte e nove milhões e novecentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)/Segundo Bimestre de 2023.

### 3. Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

O total orçamentário das despesas empenhadas no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, até o fechamento do atual Quadrimestre foi de R\$1.239.704,10 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e dez centavos) e liquidadas R\$1.104.704,10 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e dez centavos).

### 4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023, no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA,*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

*inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*

- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo “...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre”.*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 31 de maio de 2023.

Wagner Rodrigues da Silva  
Secretário Extraordinário de Controle Interno



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

## Parecer do Controle Interno

### I Quadrimestre de 2023

### Fundo Municipal de Educação

#### 1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023, do Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – PA.

#### 2. Receitas

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$32.901.745,47 (trinta e dois milhões e novecentos e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou em R\$109.269.035,23 (cento e nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL												
I QUADRIMESTRE				II QUADRIMESTRE				III QUADRIMESTRE				
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
R\$ 10.312.394,74	R\$ 8.294.957,24	R\$ 7.361.986,38	R\$ 6.932.407,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total no Quadrimestre da RCL			R\$ 32.901.745,47	Total no Quadrimestre da RCL			R\$ -	Total no Quadrimestre da RCL			R\$ -	
Total da RCL no atual Exercício			R\$ 32.901.745,47									
RCL TOTAL (últimos 12 meses)			R\$ 109.269.035,23									

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 2º Bimestre de 2023.

O total de Transferências Correntes realizadas no presente Quadrimestre foi de R\$29.931.727,76 (vinte e nove milhões e novecentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)/Segundo Bimestre de 2023.

Até o presente quadrimestre as receitas adicionais realizadas para o financiamento do ensino fecharam em R\$883.631,04 (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos).

#### 3. Despesas

O total das despesas empenhadas até o quadrimestre foi de R\$14.446.550,52 (quatorze milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo liquidadas R\$14.095.370,52 (quatorze milhões e noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) e as



Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA.  
Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa. CEP 68.570-000



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

informações do Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção no RREO - II Bimestre de 2023/anexo 02.

Considerando os limites constitucionais de aplicação anual de 25% das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, apurado até o atual Bimestre ficou em R\$3.527.282,69 (três milhões e quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento).

#### 4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendada total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023, no Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação anual de 25% das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, apurado até o atual Bimestre ficou em R\$3.527.282,69 (três milhões e quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que fechou em 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento);*
- XIII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;*
- XIV. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 31 de maio de 2023.

Wagner Rodrigues da Silva  
Secretário Extraordinário de Controle Interno



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

**Exercício 2023**  
**Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023**  
**Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia**

**1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

**2. Execução Orçamentária**

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$1.814.240,32 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2023, atualizada em R\$113.375.548,00 (cento e treze milhões e trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

O Resultado Nominal apurado abaixo da linha foi de R\$1.254.274,07 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos), que representa o percentual não registrado em relação a meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, anexo 14 do RREO – II Bimestre/2023.

O Superávit orçamentário até o presente quadrimestre ficou em R\$ 0,00 (nada).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência foi negativa de R\$0,00 (nada), conforme o RREO do II Bimestre de 2023-Anexo 06.

**3. Das receitas realizadas no Quadrimestre**

A arrecadação total no Município conforme a Receita Realizada no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal até o presente quadrimestre, foi de:

- I. Receita Primária de Capital R\$2.188.268,18 (dois milhões e cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos);*
- II. Receita Primária Corrente R\$32.638.083,61 (trinta e dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);*



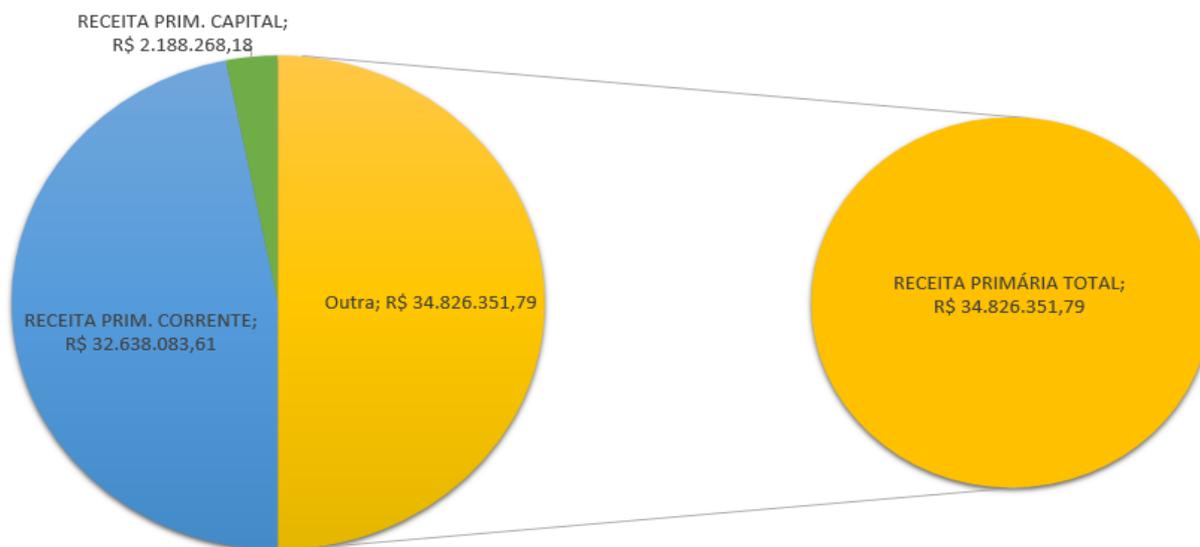
Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

III. *Receitas Primárias totalizou em R\$34.826.351,79 (trinta e quatro milhões e oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).*

## Receita Realizada



Fonte: RREO II Bimestre de 2023- Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)/Contabilidade Pref. Municipal São Geraldo do Araguaia/PA

### 3.1. Receita Tributária

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária conforme as informações contidas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Segundo Bimestre 2023.

Vejamos a seguir o comportamento individual da Arrecadação Realizada dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos) que somam junto um total arrecadado até o presente quadrimestre um total de R\$2.179.150,33 (dois milhões e cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais e trinta e três centavos):

RECEITA TRIBUTÁRIA	I QUADRIMESTRE	II QUADRIMESTRE	III QUADRIMESTRE
Tipo de Receita	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
IPTU	R\$ 52.350,31	R\$ -	R\$ -
ISS	R\$ 1.083.117,38	R\$ -	R\$ -
ITBI	R\$ 132.988,23	R\$ -	R\$ -
IRRF	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTROS IMPOSTOS	R\$ 910.694,41	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.179.150,33</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Fonte: RREO Segundo Bimestre 2023, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

### 3.2. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, foi definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000 a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições,



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, e as devidas deduções, apuradas, somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades:

*Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no [Capítulo II do Título VI da Constituição](#).*

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

*§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.*

(...)

*IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:*

*a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na [alínea a do inciso I](#) e no [inciso II do art. 195](#), e no [art. 239 da Constituição](#);*

*b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;*

*c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no [§ 9º do art. 201 da Constituição](#).*

*§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da [Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996](#), e do fundo previsto pelo [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).*

*§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

No Fechamento do atual Quadrimestre, considerando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2023, onde na evolução da Receita Corrente Líquida Total (últimos 12 meses), onde ficou demonstrado:

Receitas	I Quadrimestre	II Quadrimestre	III Quadrimestre
Receitas Correntes	R\$ 118.215.666,44	R\$ -	R\$ -
Deduções	R\$ 8.946.631,21	R\$ -	R\$ -
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 109.269.035,23</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>RCL. LIM. ENDIVIDAMENTO</b>	<b>R\$ 107.969.035,23</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>RCL. LIM. DESPESA PESSOAL</b>	<b>R\$ 105.766.186,23</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Fonte: RREO Segundo Bimestre 2023, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

O total das Receitas (últimos 12 meses), conforme consulta feita do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2023, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, ficou da seguinte forma:

- I. **As Receitas Correntes:** R\$118.215.666,44 (cento e dezoito milhões e duzentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
- II. **As Deduções:** R\$8.946.631,21 (oito milhões e novecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos);
- III. **Receita Corrente Líquida** R\$109.269.035,23 (cento e nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
- IV. **Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento e de limites com pessoal:** fechou em R\$ 105.766.186,23 (cento e cinco milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme observado na Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio me 2022.

Considerando a Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio me 2022, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) foram de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e as transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) foi de R\$2.202.849,00 (dois milhões e duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

#### 4. Das Despesas

Nas despesas, podemos observar no Primeiro Quadrimestre de 2023, considerando as informações do RREO – II Bimestre/2023:



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- A. **As Despesas Correntes:** Empenhadas R\$36.314.713,23 (trinta e seis milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e treze reais e vinte e três centavos), sendo liquidadas R\$32.014.645,18 (trinta e dois milhões e quatorze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), pagas R\$29.982.692,62 (vinte e nove milhões e novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), restos a pagar processados e pagos R\$176.689,07 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais) e pagos R\$10.939,00 (dez mil e novecentos e trinta e nove reais);
- B. **As Despesas de Capital:** Empenhadas foram de R\$3.563.702,84 (três milhões e quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), liquidadas R\$3.468.403,12 (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e três reais e doze centavos), pagas R\$3.458.178,12 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e oito reais e doze centavos) e inscrito em restos a pagar não processados R\$31.126,00 (trinta e um mil e cento e vinte e seis reais);
- C. **As despesas primárias** empenhadas totalizaram R\$39.135.603,01 (trinta e nove milhões e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e três reais e um centavo), liquidadas R\$34.835.534,96 (trinta e quatro milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), pagas R\$32.793.357,40 (trinta e dois milhões e setecentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), restos a pagar processados e pagos R\$207.815,07 (duzentos e sete mil e oitocentos e quinze reais e sete centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais) e pagos R\$10.939,00 (dez mil e novecentos e trinta e nove reais).

## 5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, informada no Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2023, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, Anexo 01, Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicada e homologada no Siconf [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf), onde definiu os valores ajustados para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre em R\$ 105.766.186,23 (cento e cinco milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

A Despesa Total com Pessoal – DTP, foi de R\$ 64.027.874,37 (sessenta e quatro milhões e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Teve o seu desempenho em relação à receita corrente líquida, no Primeiro



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

## Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Quadrimestre de 2023, fechando em 60,54% (sessenta vírgula cinquenta e quatro por cento) da RCL.

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, até o fechamento do quadrimestre do atual exercício, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do nosso Município, que fechou superior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000:

DTP	I QUADRIMESTRE		II QUADRIMESTRE		III QUADRIMESTRE	
	Desp. Pessoal	% RCL	Desp. Pessoal	% RCL	Desp. Pessoal	% RCL
<b>Poder Executivo</b>	R\$ 64.027.874,37	60,54%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
<b>*Poder Legislativo</b>	R\$ 0,00	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.027.874,37</b>	<b>60,54%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: RGF I Quadrimestre de 2023 – Município de São Geraldo do Araguaia – PA [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf), em 31 de maio de 2023.

\* Poder Legislativo ainda não havia homologado o RGF referente ao I Quadrimestre de 2023 até a data de emissão desse parecer.

## 6. Dívida Consolidada

A Disponibilidade de Caixa bruta até o presente quadrimestre foi de R\$8.067.433,69 (oito milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), os restos a pagar processados foi de R\$292.200,84 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos) e os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados foram R\$2.046.795,31 (dois milhões e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é de R\$5.728.437,54 (cinco milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Isso representa 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

## 7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

## 8. Conclusão e Recomendações

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive a observância aos limites de gastos com pessoal.



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023, na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

*formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*

- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa n° 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos e formas de envio dos documentos no Siconfi, inclusive a devida homologação e dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos dessa competência;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define a remessa de documentos:*

*“Art. 335. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os Chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão encaminhar ao Tribunal:*

*I - até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei Orçamentária Anual para o exercício, a ser encaminhada pelo Prefeito Municipal, caso sancionada, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;*

*II - até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual, a serem encaminhadas pelo Prefeito Municipal, caso sancionadas, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;*

*III - nas datas forma e prazos definidos em provimento próprio, os Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;*

*IV - até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre/semestre, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, podendo, mediante regulamentação no âmbito deste TCMPA, ser substituída por utilização do SICONFI;*

*V - até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre;*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

*VI - até dia 30 de março do exercício subsequente, o Balanço Geral do exercício;*

*VII - até 30 dias após a edição, os demais atos sujeitos à fiscalização do Tribunal, enumerados nos incisos, IV, V, VI e X, do art. 27, da LC nº 109/2016, desde que não regulamentados em ato próprio, indicando forma e prazos específicos.*

*VIII – os processos licitatórios, incluindo-se os de dispensa e inexigibilidade, juntamente com os respectivos contratos e ou instrumentos congêneres, através do Portal dos Jurisdicionados, observada a forma e prazo disciplinados em instrumento normativo próprio...”*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 31 de maio de 2023.

Wagner Rodrigues da Silva  
*Secretário Extraordinário de Controle Interno*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

**Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023**  
**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**  
**Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

**1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

**2. Recitas do FUNDEB**

As receitas realizadas e recebidas do FUNDEB (transferências, complementação da União e aplicação financeira) no atual Quadrimestre, foram de R\$13.857.256,54 (treze milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis e reais e cinquenta e quatro centavos), considerando que o acumulado nos últimos 12 meses ficou em R\$ 39.652.028,72 (trinta e nove milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos):

Mês da Transf.	I Quadrimestre				II Quadrimestre				III Quadrimestre					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Transf. FUNDEB	R\$ 5.604.678,54	R\$ 3.162.587,38	R\$ 2.717.523,52	R\$ 2.372.467,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL NO QUADRIMESTRE				R\$ 13.857.256,54	TOTAL NO QUADRIMESTRE				R\$ -	TOTAL NO QUADRIMESTRE				R\$ -
TOTAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES				R\$ 39.652.028,72										

Fonte: RREO II Bimestre de 2023/Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida/Município de São Geraldo do Araguaia - PA

As Deduções na Receita Realizada para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi de R\$2.963.573,40 (dois milhões e novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), no atual quadrimestre:

Mês	I Quadrimestre				II Quadrimestre				III Quadrimestre					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Dedução	R\$ 760.618,73	R\$ 852.615,69	R\$ 642.812,89	R\$ 707.526,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL NO QUADRIMESTRE				R\$ 2.963.573,40	TOTAL NO QUADRIMESTRE				R\$ -	TOTAL NO QUADRIMESTRE				R\$ -
TOTAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES				R\$ 8.946.631,21										

Fonte: RREO II Bimestre de 2023/Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida/Município de São Geraldo do Araguaia - PA



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

### **3. Despesas do FUNDEB**

As despesas empenhadas no atual quadrimestre, com Profissionais de educação básica com recursos do FUNDEB, foram R\$10.343.582,75 (dez milhões e trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), os valores liquidados foram R\$10.343.582,75 (dez milhões e trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e os pagamentos realizados foram de R\$10.343.582,75 (dez milhões e trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstradas no Anexo 8 (LDB, Art. 72) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2023.

Considerando o Art. 212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º da Constituição Federal, no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, ficou registrado:

- I. Mínimo de 70% aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica foi aplicado: 73,95% (setenta e três vírgula noventa e cinco por cento);*
- II. Percentual de 50% da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil, foi aplicado: 59,18% (cinquenta e nove vírgula dezoito por cento);*
- III. Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB – VAAT em despesas de capital, foi aplicado: 0,00% (nada por cento).*

Nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, considerando os Limites Constitucionais Anuais Mínimo de 25% das Receitas de Impostos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi aplicado R\$3.527.282,69 (três milhões e quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que representa 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento).

### **4. Conclusão**

Em cumprimento a Lei 101/2000 e nos cumprimentos dos limites legais, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas com manutenção no desenvolvimento do ensino.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023, no FUNDEB de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *A observação do cumprimento nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e aos limites previstos no Art. 212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º da Constituição Federal*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

- XII. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 31 de maio de 2023.

Wagner Rodrigues da Silva  
Secretário Extraordinário de Controle Interno



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

**Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/2000, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Primeiro Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – PA.

**2. Receitas**

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$32.901.745,47 (trinta e dois milhões e novecentos e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou em R\$109.269.035,23 (cento e nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL											
I QUADRIMESTRE				II QUADRIMESTRE				III QUADRIMESTRE			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 10.312.394,74	R\$ 8.294.957,24	R\$ 7.361.986,38	R\$ 6.932.407,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total no Quadrimestre da RCL			R\$ 32.901.745,47	Total no Quadrimestre da RCL			R\$ -	Total no Quadrimestre da RCL			R\$ -
Total da RCL no atual Exercício			R\$ 32.901.745,47								
RCL TOTAL (últimos 12 meses)			R\$ 109.269.035,23								

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 2º Bimestre de 2023.

O total de Transferências Correntes realizadas no presente Quadrimestre foi de R\$29.931.727,76 (vinte e nove milhões e novecentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)/Segundo Bimestre de 2023.

O total das receitas adicionais realizadas para financiamento da saúde até o fechamento do atual quadrimestre foram de R\$3.162.791,40 (três milhões e cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Não foi registrada nenhuma receita de Serviços e Atividades Referentes à Saúde, durante o atual quadrimestre.

**3. Despesas**

No total das despesas com Saúde, foram executadas até o fechamento do atual quadrimestre da seguinte forma (conforme RREO, Anexo XII – 2º Bimestre 2023):



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- I. *Despesas empenhadas o valor de R\$9.187.620,96 (nove milhões e cento e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos);*
- II. *Despesas liquidadas R\$8.992.440,96 (oito milhões e novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); e*
- III. *Despesas pagas R\$8.445.430,17 (oito milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos).*

O percentual da receita de impostos e transferências legais de 15% (quinze por cento) que deve ser aplicado nas despesas com ações e serviços públicos de saúde conforme os limites Constitucionais e previstos na Lei Orgânica Municipal foram de 26,89% (vinte e seis vírgula oitenta e nove por cento).

#### 4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendada total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no cumprimento dos limites legais quanto as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023, no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas/e-Social, referentes aos órgãos públicos;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 31 de maio de 2023.

Wagner Rodrigues da Silva  
Secretário Extraordinário de Controle Interno